



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 09/10/12

[Handwritten signature]



Câmara Municipal
BARRA DO GARÇAS Ano 2012

Poder Legislativo Municipal

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 444, Liv. 23, Fls. 14^v Em 09/10/12.
às 10:20 hs.

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º 308/2012

Autor: **Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito de Barra do Garças, solicitando que aprecie o projeto de lei, dispondo sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício, e dá outras providências, não aprovado em 25 de outubro de 2011.

"Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Garças DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta e do Poder Legislativo deverá incluir, nos respectivos sítios na "Internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados e servidores:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo;
- IV - endereço de correio eletrônico.

§ 1º A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º O Poder Público adotará as medidas necessárias no sentido de dotar, progressivamente, todos servidores de um endereço de correio eletrônico individualizado.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo 1º desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
em 09 de outubro de 2012.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)

Vereador-PT

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A iniciativa tem a intenção de criar condições de transparência a favor dos órgãos públicos, dando condições para que os munícipes possam saber quem são os funcionários públicos, a que órgãos estão lotados e em que horários trabalham. A internet será o meio utilizado para democratizar o acesso às informações.

O projeto de lei visa à divulgação de nome completo, cargo que ocupa e a unidade em que exerce o seu trabalho. Tem como escopo a necessidade de transparência sobre os contratos firmados entre o poder público e a iniciativa privada, explicitar e dar transparência aos gastos com pessoal e desenvolver ações de gestão sobre os servidores públicos.

Outra justificativa plausível é que a distinção entre o público e o privado é exatamente o seu caráter público. A situação política de nossas oligarquias é tão lamentável, que precisamos criar leis para que o público seja público. O mesmo deve valer para o salário do Prefeito, dos secretários, dos vereadores e outros, tendo em vista que são todos servidores públicos.

Como a população poderá acompanhar a gestão pública, sem o conhecimento de quem são os seus funcionários, onde estão lotados, quais as funções que exercem? Os munícipes de Barra do Garças precisam ter o direito dessas informações, a população através de seus impostos e taxas paga esses funcionários, são funcionários do povo.

Espero que o projeto contribua para que a transparência varra todas as instituições e gestões públicas de seu lodo perverso a retirar direitos de acompanhamento e fiscalização dos entes federados, em especial, dos executivos e legislativos municipais.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)

Vereador-PT

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social